

OFI.NII.092018.4115

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO - PRESIDENTE

*SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA. Bloco B, subsolo, CEP 70818-900,
Brasília/DF*

*REF. SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DO ENCAMINHAMENTO DA NOTA TÉCNICA
Nº 06/2018/CTSAÚDE.*

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em resposta à Nota Técnica nº 06/2018 emitida pela Câmara Técnica de Saúde – NT 06/18/CT-Saúde, e à proposta de Deliberação que serão apresentadas na 30ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, expor o quanto se segue:

A minuta da deliberação proposta determina em seu item 2 que, “(...) a Fundação Renova elabore minuta de Acordo de Cooperação contendo Termo de Referência para chamada (s), Plano de Trabalho e responsabilidades das partes envolvidas para avaliação e apreciação da Câmara Técnica da Saúde – CT-Saúde/CIF, remetendo a minuta para a CT-Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação desta.”

Conforme é de conhecimento de Vossas Senhorias, a Fundação Renova está em tratativa de um Acordo de Cooperação com o Fundo de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES, e com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, para estudos ambientais. Desta forma, a definição do Plano de Trabalho, com as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas, bem como o escopo e prazos, somente será possível após a assinatura do Acordo de Cooperação com essas instituições.

Considerando a importância da participação e contribuição, das instituições acima mencionadas, na elaboração dos Termos de Referência para a(s) chamada(s), a Fundação Renova propõe um alinhamento entre todas as partes envolvidas nessa discussão, incluindo a Câmara Técnica de Saúde, para elaboração dos Termos de Referência que embasarão os estudos.

Desta forma, para que se possa definir e deliberar ações com os setores da FR, avaliar com as instituições sugeridas a viabilidade dos processos necessários e para efetivar os estudos propostos em um cronograma tempestivo, a Fundação Renova solicita que seja alterado o prazo da Deliberação proposta **para 90 (noventa) dias a partir da sua aprovação.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
Wagner Elisio Tonon
Líder dos Programas de Saúde e Proteção Social